

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Janeiro de 2021

ESTE MATERIAL FOI PREPARADO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO AO VÍNCULO DE ADESÃO ANBIMA E AO SEU CÓDIGO DOS PROCESSOS DA REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS. O CONTEÚDO DESTA MATERIAL É PARTE INTEGRANTE DO CÓDIGO DE ÉTICA, POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL E COMPLIANCE (“CÓDIGO DE ÉTICA”) DA LOYALL INVESTIMENTOS LTDA. (“LOYALL”). PARA MAIORES INFORMAÇÕES, POR FAVOR CONSULTAR O CÓDIGO DE ÉTICA DA LOYALL.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Esta política visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores da Loyall, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas. Todos os procedimentos e normas também são aplicáveis para os investimentos realizados pela própria empresa Loyall Investimentos Ltda.

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais ocorridas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

Deverão ser informadas ao *Compliance Officer*, assim que obtiver conhecimento, as negociações pessoais relevantes ou possivelmente conflitantes de valores mobiliários realizadas pelo cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador que dele dependa financeiramente, ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada, conforme exposto, possuam participação relevante.

São vedadas as negociações pelos Colaboradores da Loyall de opções, futuros, termos e swaps negociados em mercado regulamentado no País e no caso de investimentos em ações, é vedada as operações iniciadas e encerradas em um mesmo dia (“*Day Trade*”). Posições do Colaborador em referidos títulos e valores mobiliários adquiridos previamente ao ingresso do Colaborador na Loyall poderão ser movimentadas apenas para fins de liquidação, mediante prévia e expressa autorização por *e-mail* ou escrito do *Compliance Officer*.

A Loyall não incentiva a realização de investimentos pessoais pelos Colaboradores em ações, moedas, juros, derivativos de qualquer espécie e índices diversos, devendo os Colaboradores solicitar aprovação prévia caso desejem realizar tais operações. Tal autorização deverá ser obtida junto ao *Compliance Officer*, por *e-mail* ou escrito. As aprovações deverão ser requisitadas tanto para a compra quanto para a venda dos ativos.

Para investimentos e resgates de cotas de fundos de investimentos cujas carteiras sejam geridas pela Loyall, os Colaboradores devem solicitar autorização prévia junto ao *Compliance Officer*, por *e-mail* ou escrito.

Não estão sujeitas à disciplina acima cotas de fundos de investimento administrados ou cujas carteiras sejam geridas por terceiros, bem como títulos públicos e privados de renda fixa, cujo investimento pelo Colaborador é livre e independente de



autorização da Loyall, sendo tais ativos dispensados de constar da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal de que trata o Anexo II a esta Política.

Esta política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da Loyall, sendo complementares àquelas constantes no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, neste Código de Ética, e outras normas verbais ou escritas da Loyall, cuja violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Conforme acima descrito, as operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Loyall, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano, nunca preterindo os interesses dos clientes da Loyall. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Loyall, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

O Colaborador pode operar livremente com corretoras (locais e internacionais), desde que possuam bom conceito no mercado financeiro e que as operações efetuadas estejam em concordância com esta política, com o Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, este Código de Ética e demais normas verbais ou escritas da Loyall.

O controle, o estabelecimento desta política e o tratamento de exceções é de responsabilidade do *Compliance Officer*, que é descrito em capítulo específico.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Loyall, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Loyall.

Nesse sentido, os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Loyall, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses, segundo o que foi estipulado neste Código de Ética. Com base nisso, os investimentos pessoais devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com este Código de Ética, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente ao *Compliance Officer*, segundo o Anexo II a esta Política.



TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta política deverá ser notificado ao *Compliance Officer*, de acordo com os procedimentos fixados neste Código de Ética.

Todo Colaborador, ao receber este Código de Ética, assinará um Termo de Compromisso com a Política de Investimento Pessoal (Anexo III). Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência desta política e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela Loyall, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política. É de responsabilidade do *Compliance Officer* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

Ao assinar o documento, o Colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta política.

Esta política é parte integrante das normas que guiam o relacionamento dos Colaboradores com a Loyall, os quais, ao assiná-la, estão concordando absolutamente com as regras nela fixadas. A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, neste Código de Ética e demais regras verbais ou escritas da Loyall, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A Loyall não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Loyall seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

ANEXO II**DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL**

Eu,, portador do CPF nº, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da Loyall Investimentos Ltda. (“Loyall”) e que nada foi realizado, durante o ano de 20..., em discordância com o Código de Ética, Política de Investimento Pessoal e *Compliance* da Loyall (“Código de Ética”).

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Ética, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos mencionados documentos¹, exceto os investimentos devidamente expostos por e-mail ao departamento de *Compliance* da Loyall no endereço comply@loyall.com.br, onde devem ser detalhados os nomes dos ativos, emissores, quantidades, valores, datas de aquisições e os conflitos.

São Paulo, de de 20..... .

¹ São exemplos de situações que podem provocar conflitos de interesse, conforme disposto no Código de Ética:

- Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador (conforme definido no Código de Ética) de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Loyall;
- Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido na Loyall;
- Execução pelos Colaboradores atuantes em atividades relacionadas à gestão de carteiras, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham (i) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar às informações confidenciais desta; e (ii) investimentos pessoais em tal companhia; e
- Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO COM AS POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

Eu,, portador do CPF nº, declaro para os devidos fins que:

Estou ciente da existência da Política de Investimento Pessoal, constante do “Código de Ética, Política de Investimento Pessoal e *Compliance* da Loyall Investimentos Ltda.” (“Código de Ética” e “Loyall”, respectivamente), que recebi, li e mantenho em meu poder.

Tenho total conhecimento sobre o inteiro teor da Política de Investimento Pessoal. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a Política de Investimento Pessoal, como um todo, passa a fazer parte das minhas obrigações como Colaborador (conforme definido no Código de Ética), juntando-se às outras normas de conduta estabelecidas pela Loyall ou legalmente previstas.

Além de ter ciência do conteúdo dos documentos mencionados nos itens anteriores, assumo o compromisso de examinar totalmente os respectivos termos.

A partir desta data, o não-cumprimento da Política de Investimento Pessoal da Loyall pressupõe falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, se aplicável.

As normas determinadas na Política de Investimento Pessoal não anulam nenhuma disposição de qualquer outra norma estipulada pela Loyall, servindo de complemento e esclarecendo como agir em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

São Paulo, de de 20..... .
